

CERTIFICADO REV-LO N° 056/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n° 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n° 44.844 de 25 de Junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa Unai Baixo S.A CNPJ n°. 09.509.052/0001-62, para as atividades de Barragens de geração de energia-Hidrelétricas; Subestação de energia elétrica; Linha de transmissão de energia elétrica, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 16°10'11" E LONGX: 47°01'40,7"] nos Municípios de Unai e Cabeceira Grande, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de n°. 00036/2001/010/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Infraestrutura de Energia - CIE, em reunião do dia 24/10/2017.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) Anos, com vencimento em 25/10/2027.

Unai, 25 de outubro de 2017

Ricardo Rodrigues de Carvalho

Superintendente

Supram Nor 1391331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente

Noroeste de Minas

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.